



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 121/2024 - PUBLICAÇÃO: DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 040 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 – GAPRE

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que
lhe confere o art. 65, incisos V, da Lei Orgânica Municipal de Frei Martinho de 31 de março de 1990,
Constituição Federal, Estadual e demais normativos de regência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas integrantes do Poder Executivo Municipal
durante os dias 02 e 03 de janeiro de 2025, em razão do recesso das festividades de final de ano.

Parágrafo Único - Excetua-se da presente medida, Unidade Mista de Saúde, o Conselho Tutelar, os Serviços de
Limpeza Urbana e Coleta de Lixo e o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em razão da necessidade e da
continuidade dos serviços prestados pelas referidas unidades administrativas.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Art. 2º - As repartições que ficarem fechadas durante o período de ponto facultativo voltarão a funcionar no dia 06 de janeiro de 2025, no horário de expediente habitual.

Parágrafo único - As repartições e serviços que não tiveram suas atividades suspensas durante o período de ponto facultativo, deverão funcionar no mesmo horário que vinham desenvolvendo suas atribuições.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Frei Martinho-PB, 30 de dezembro de 2024.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

A Prefeitura de Frei Martinho/PB torna público que fará realizar através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10). Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 16 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal Nº 03 de 20 de fevereiro de 2024; Lei Complementar Municipal Nº 005/2023; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacoescontratosfm@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

Frei Martinho - PB, 30 de Dezembro de 2024
JUDSON DANIEL JANUÁRIO DA SILVA – Agente de Contratação.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

ATA 001 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES – CHAMADA PÚBLICA Nº00002/2024

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, À TÍTULO GRATUITO, DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA JOÃO ALFREDO LOPES DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB.

O Departamento de Licitações e Contratos do Município Frei Martinho informa e torna público que, em sessão realizada no dia 30/12/2024, às 08h30min, recebeu-se os documentos de habilitação referente a cláusula terceira do instrumento convocatório da Chamada Pública Nº 00002/2024, ficando marcada a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação, julgamento e posteriormente classificação dos credenciados no processo para a data de 08 de janeiro de 2025 as 08h30min.

DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA: JESSE DE LIMA OLIVEIRA CNPJ: 46.791.571/0001-92; JOSE LEANDRO DANTAS DE MOURA- CNPJ: 35.672.049/0001-75; CARLOS SERGIO DE MACEDO- CPF: 969.026.714-00; UELSON GOMES DANTAS- CNPJ: 49.341.585/0001-00; HIGO CAUAN MOURA GOMES- CNPJ: 56.149.623/0001-85; FRANCINALVA DE MOURA LIMA BEZERRA- CNPJ: 22.588.284/0001-11; ALINNE DANTAS DA SILVA- CNPJ: 58.453.584/0001-30; MANUEL SILVA DE OLIVEIRA- CPF: 265.535.128-2; JOSINALDO DOS SANTOS SILVA- CPF: 101.446.904-03; ADRIEL BEZERRA DE LIMA- CPF: 702.237.454-64; MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA MACEDO- CPF: 041.568.614-81.

Frei Martinho - PB, 30 de dezembro de 2024.
JUDSON DANIEL JANUÁRIO DA SILVA – Agente de Contratação

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria nº 213/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica 208/1990, Constituições Federal, Estadual e em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 154/2010 e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos Profissionais da capacitação e da habilitação exigidas para o encargo da função pública;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, todos os ocupantes de cargos em Comissão e **DISPENSAR**, os servidores públicos de provimentos efetivos designados para ocuparem função gratificada, pertencentes à Estrutura Administrativa e Planos de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração direta, indireta, autárquica e Fundacional deste Poder Executivo Municipal, servindo-lhes de título o presente ato.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto pelo caput do art.1º, as situações dos servidores públicos nomeados e/ou designados para cargos em comissão ou função gratificada, que se encontram afastados das respectivas atividades funcionais por motivo de saúde ou em gozo de licença maternidade, por imperativo legal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Marinho/PB, em 30 de dezembro de 2024.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional